

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2025

PROCESSO 31.00861133/2025-61

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Karine de Lima Dias

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O processo objetiva a contratação de grupo ou de coletivo de teatro ou de circo para realização de 8 (oito) intervenções teatrais educativas no Município de Belo Horizonte, nos meses de abril e maio de 2026, às sextas e sábados. Cada apresentação ocorrerá entre 23:00h (vinte e três horas) e 01:00h (uma hora), com um total de duração de 120 (cento e vinte) minutos. Os grupos/coletivos deverão contar com, no mínimo, 4 (quatro) integrantes.

1.1.1. As intervenções ocorrerão no logradouro público e serão voltadas à conscientização de empreendedores e frequentadores de bares e restaurantes acerca da existência de vizinhança residencial e da importância de regular o próprio volume, para obter uma boa convivência entre lazer e descanso. Os artistas deverão, a partir de técnicas de improvisação com mímica, interagir com o público, transformando o assunto pesado do conflito de ruídos em uma abordagem lúdica e cômica.

1.2. Os serviços a serem contratados não foram parcelados, haja vista que a contratação de mais de um prestador pode implicar o aumento dos custos globais da contratação.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.3.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do

contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

1.3.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.3.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.3.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem

1.3.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar uma campanha educativa sobre poluição sonora em Belo Horizonte. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a poluição sonora é o segundo maior problema urbanístico crônico, atrás apenas da poluição atmosférica. Para combatê-la, diversas políticas públicas estão sendo desenvolvidas pela Subsecretaria de Fiscalização, incluindo a elaboração de um mapeamento de ruídos na cidade. Este edital insere-se nesse conjunto de iniciativas, promovendo intervenções artísticas em bares e restaurantes, no período noturno, com o objetivo de conscientizar frequentadores e proprietários sobre a presença de residências no entorno desses estabelecimentos.

Para tal, serão contratados grupos de teatro que atuarão em pontos de alta concentração de ruído,

entre 23:00h (vinte e três horas) e 01:00h (uma hora). Por meio de técnicas de mímica e palhaçaria, quatro profissionais realizarão intervenções improvisadas, interagindo com o público para transmitir mensagens sobre o respeito aos moradores vizinhos, a importância de reduzir o volume da voz e da música, e a necessidade de equilibrar lazer e descanso. As intervenções pretendem chamar a atenção para o impacto do próprio ruído e para a convivência harmoniosa entre diversão e sossego alheio.

O serviço objeto do presente Termo de Referência prevê a abordagem do problema da convivência entre estabelecimentos de lazer e entretenimento e unidades residenciais, no período noturno, na cidade de Belo Horizonte. A cidade tem experimentado intensa expansão do turismo gastronômico e de atividades de entretenimento, que se desenvolvem concomitantemente a uma comunidade de cultura interiorana e pacata. Somando-se ao crescimento desordenado, com distâncias e configurações espaciais que muitas vezes concentram estabelecimentos residenciais e comerciais, esse contexto gera muitos conflitos relacionados, especialmente à questão da poluição sonora. A atuação meramente punitiva, além de prejudicar o ambiente de negócios, não é capaz de sanar o problema por si só. Assim, tem-se buscado aliar políticas públicas fiscalizatórias punitivas com as educativas e preventivas, por meio de projetos educativos estruturados, e voltados para a conscientização e construção de consensos. O objeto deste contrato faz parte do rol de soluções elaboradas para compor estas ações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Serão contratados 8 (oito) apresentações de grupos de teatro, que atuarão em pontos de alta concentração de ruído, entre 23:00h (vinte e três horas) e 01:00h (uma hora) - 120 minutos. Por meio de técnicas de mímica e palhaçaria, pelo menos quatro profissionais realizarão intervenções improvisadas, interagindo com o público para transmitir mensagens sobre o respeito aos moradores vizinhos, a importância de reduzir o volume da voz e da música, e a necessidade de equilibrar lazer e descanso.

3.2. O grupo/coletivo será responsável pela preparação das apresentações e todos os atos necessários para construção de personagem e da abordagem. Além disso, será responsável pelo figurino de seus integrantes e demais itens utilizados na execução do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria

Não se aplica ao caso.

4.2. Da amostra

Não se aplica ao caso.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. Garantia Contratual

4.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões: Em razão do baixo valor da contratação, que inclusive será processada através de procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação pelo valor para

contratação de grupos de teatro, não ultrapassando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), razão pela qual, não há necessidade de exigência de garantias contratuais. Além disso, o contrato prevê também infrações e penalidades que podem ser aplicadas em caso de descumprimento, sendo suficiente para resguardar a Administração de eventuais prejuízos causados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O grupo/coletivo contratado deverá realizar as intervenções artísticas às sextas e sábados, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, entre 23:00h (vinte e três horas) e 01:00h (uma hora), nos meses de abril e maio de 2026

5.2. O grupo/coletivo será responsável pela preparação das apresentações e todos os atos necessários para construção de personagem e da abordagem. Ademais, será responsável pelo figurino de seus integrantes e demais itens utilizados na execução do serviço.

5.3. No mês que precede a realização da primeira apresentação, serão realizadas duas reuniões para alinhamento entre o grupo/coletivo contratado e a equipe da Subsecretaria de Fiscalização - SUFIS para alinhamento do serviço.

5.4. Regime de execução: empreitada integral

5.5. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Anexo I – Projeto Básico.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O pagamento será feito ao final da realização de todas as 08 (oito) intervenções.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual será realizada pela equipe da fiscalização, durante a realização das apresentações.

6.7.1. Haverá representante da Equipe da Fiscalização Educadora acompanhando todas as intervenções, de forma a garantir a tranquilidade e a fiel execução dos serviços. Após cada apresentação, será emitido relatório de cumprimento das atividades, assinado pelas partes.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido pela responsável por esse termo de referência, que acompanhará os relatórios emitidos pelos membros da fiscalização educadora que acompanharão todas as apresentações, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.1.1 Realizar a conferência da realização de todas as apresentações contratadas, conforme definido no termo de referência, a medida que elas ocorram. Caso haja

irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, já indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções, tão logo as irregularidades sejam identificadas;

7.1.1.2 Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.1.1.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.2. Para efeito de recebimento, o representante da Subsecretaria de Fiscalização irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido até apresentação seguinte ou, quando for o caso da última apresentação, no prazo de 1 (um) dia , a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita

execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência de Gestão de Finanças da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será contratado por meio de dispensa eletrônica de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21, com adoção do menor preço como critério de julgamento.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação

da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares por meio da apresentação de vídeos oficiais com apresentações anteriores, sendo válidos arquivos em plataforma como YouTube ou Vimeo, bem como quaisquer outros registros e documentos que comprovem a capacidade técnica de executar as atividades propostas. São válidos

também certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para as quais os candidatos ao credenciamento já tenham prestado serviços similares.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da companhia teatral ou dos atores que irão realizar as intervenções.

8.2.4.1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo II.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do

licitante; 8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global do item/grupo/lote, discriminando o valor mensal/unitário;

8.3.2.4.1. O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada/de meses resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor mensal/unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da

assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem

prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$26.840,00 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais) conforme valores apostos na Proposta Comercial em Anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: .3300.5600.15.452.0059.2890.0012.339039-22.2.710.610 CO 3210.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Subsecretaria de Fiscalização (SUFIS).

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.1.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 13.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
- 13.1.3. ANEXO III – Orçamentos;
- 13.1.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2025.

Karine de Lima Dias - BM - 71584-4

Fiscal de Controle Urbanístico e Ambiental

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: O processo objetiva a contratação de grupo ou de coletivo de teatro ou de circo para realização de 08 (oito) intervenções teatrais educativas no Município de Belo Horizonte, nos meses de abril e maio de 2026, às sextas e sábados. Cada apresentação será entre 23:00h (vinte e três horas) e 01:00h (uma hora), com um total de duração de 120 (cento e vinte) minutos. Os grupos/coletivos deverão contar com, no mínimo, 4 (quatro) integrantes.

As intervenções ocorrerão no logradouro público e serão voltadas à conscientização de empreendedores e frequentadores de bares e restaurantes acerca da existência de vizinhança residencial e da importância de regular o próprio volume da voz ou da música, para obter uma boa convivência entre lazer e descanso. Os artistas deverão, a partir de técnicas de improvisação com mímica, interagir com o público, transformando o assunto pesado do conflito de ruídos em uma abordagem lúdica e cômica.

2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

2.1. Condições de execução

2.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1.1. Início da execução do objeto: 8 (oito) dias da assinatura do contrato;

2.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas e periodicidade de execução do trabalho:

As apresentações, pautadas em técnicas de improvisação e mímica, ocorrerão às sextas e sábados, em uma região de alto índice de poluição sonora por bares, conforme dados da Subsecretaria de Fiscalização, entre 23:00h e 01:00h, tendo, portanto, duração de 120

(cento e vinte) minutos.

Nos dois meses que antecedem a realização da primeira apresentação, serão realizadas duas reuniões para alinhamento entre o grupo/coletivo contratado e a equipe da Subsecretaria de Fiscalização - SUFIS para alinhamento do serviço.

Na primeira reunião, o grupo irá apresentar uma proposta de abordagem e de construção de personagens para a equipe da fiscalização educadora, quando serão sugeridas alterações, caso necessário.

Na segunda reunião será apresentada nova abordagem, caso necessário, com os alinhamentos acordados a partir das apresentações da primeira reunião.

O grupo/coletivo será responsável pela preparação das apresentações e todos os atos necessários para construção de personagem e da abordagem. Da mesma forma, será responsável pelo figurino de seus integrantes e demais itens utilizados na execução do serviço.

Durante o mês das intervenções, a Subsecretaria de Fiscalização - SUFIS disponibilizará o transporte da Avenida Álvares Cabral, 217 (sede da SUFIS) até o local de apresentação, bem como o retorno para o mesmo local de saída, ao final das atividades. As apresentações serão acompanhadas pela equipe da Fiscalização Educadora.

2.1.1.3. Cronograma de realização do serviço:

Reuniões com equipe da Subsecretaria de Fiscalização - SUFIS para alinhamento do serviço

Primeira data - À definir com o grupo contratado.

Segunda data - À definir com o grupo contratado.

Data das apresentações:

01/05/26 (sexta);

02/05/26 (sábado);

08/05/26 (sexta);

09/05/26 (sábado);

15/05/26 (sexta);

16/05/26 (sábado);

22/05/26 (sexta);

23/05/26 (sábado);

2.2. Condições de Entrega

2.2.1. A entrega do serviço deverá observar os dias estabelecidos no cronograma constantes no item 2.1.1.3.

2.2.2. O prazo estipulado poderá ser alterado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

2.2.2.1. A aceitação da alteração do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do prestador de serviço, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

2.3. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica

2.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. EXIGÊNCIA DE LAUDOS E/OU CERTIFICAÇÕES COMO REQUISITO TÉCNICO

3.1. Como requisito técnico da contratação, a equipe da Sufis (Subsecretaria de Fiscalização) exigirá comprovação de trabalhos similares, realizados anteriormente à seleção. Essa comprovação poderá ser feita por meio de registros de vídeo de apresentações anteriores, postados no sítio eletrônico da companhia ou redes sociais.

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

4.1. Das obrigações do Contratado

- 4.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no TR e em seus anexos.
- 4.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.
- 4.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu

serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.1.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

4.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

4.1.14. Comunicar ao Contratante a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado.

4.1.15. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução do contrato.

4.2. Das obrigações do Contratante

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio da Subsecretaria de Fiscalização - SUFIS.

4.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no

Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado.

4.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.